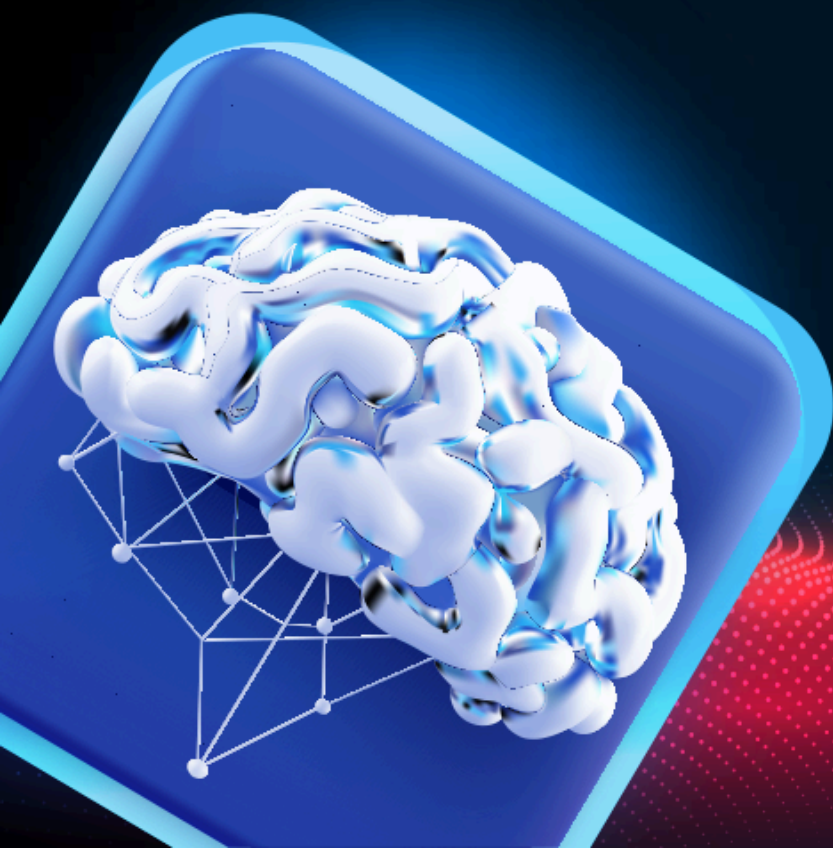




POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE
USO RESPONSÁVEL DE

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA UCOB



 **UCDB**

1. Apresentação

A Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), comprometida com a excelência acadêmica, a inovação, a ética e a formação humana integral, reconhece que a Inteligência Artificial (IA) representa uma transformação significativa nos processos de ensino, aprendizagem, pesquisa, gestão acadêmica e produção do conhecimento.

Considerando o avanço das tecnologias de IA generativa e seus impactos na educação superior, esta Política Institucional estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para o uso ético, transparente, crítico e pedagogicamente orientado da Inteligência Artificial no âmbito da UCDB, alinhando-se às diretrizes nacionais de integridade científica, proteção de dados, inovação educacional e governança digital.

A presente política fundamenta-se nos princípios da centralidade humana, da integridade acadêmica, da supervisão docente, da transparência algorítmica, da proteção de dados pessoais e da promoção do pensamento crítico, conforme referenciais do MEC, CAPES, CNPq e experiências institucionais internacionais e brasileiras.

2. Objetivos

São objetivos desta Política:

- I – orientar o uso responsável da Inteligência Artificial nas atividades acadêmicas e científicas da UCDB;
- II – promover a inovação pedagógica e científica de forma ética e alinhada aos valores institucionais;
- III – fortalecer a integridade acadêmica e científica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e pastoral;
- IV – garantir a proteção de dados pessoais e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- V – fomentar o desenvolvimento de competências críticas e digitais relacionadas ao uso da IA;
- VI – assegurar que o uso da IA permaneça subordinado à supervisão humana e à intencionalidade pedagógica;
- VII – estimular práticas de pesquisa, ensino, extensão, gestão e pastoral comprometidas com a dignidade humana, inclusão e justiça social.

3. Princípios Norteadores

O uso da Inteligência Artificial na UCDB deverá observar os seguintes princípios:

I – CENTRALIDADE HUMANA

A IA deve atuar como ferramenta de apoio aos processos educacionais e científicos, sem substituir o papel do docente, pesquisador ou estudante na construção do conhecimento.

II – INTEGRIDADE ACADÊMICA E CIENTÍFICA

Toda utilização de IA deve respeitar os princípios de honestidade intelectual, autoria, originalidade e rigor metodológico.

III – TRANSPARÊNCIA

O uso de ferramentas de IA em trabalhos acadêmicos, pesquisas, avaliações e produções institucionais deverá ser explicitamente informado quando houver contribuição substancial da ferramenta.

IV – SUPERVISÃO HUMANA

Nenhuma decisão acadêmica, científica ou administrativa poderá ser integralmente automatizada sem supervisão humana qualificada.

V – PENSAMENTO CRÍTICO E AUTONOMIA INTELECTUAL

A IA não deve ser utilizada para substituir o processo de aprendizagem, a reflexão crítica, a autoria intelectual ou a capacidade argumentativa dos estudantes.

VI – PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Toda utilização de IA deverá observar a LGPD e as políticas institucionais de segurança da informação e proteção de dados.

VII – INCLUSÃO E EQUIDADE

A adoção de tecnologias de IA deverá considerar acessibilidade, inclusão digital e redução de desigualdades educacionais.

4. Diretrizes para Uso da IA nas Atividades de Ensino

4.1 - USO PEDAGÓGICO

A Inteligência Artificial poderá ser utilizada como ferramenta de apoio às atividades pedagógicas e acadêmicas da UCDB, especialmente na produção de materiais didáticos, no planejamento pedagógico, na personalização da aprendizagem, no fortalecimento da acessibilidade educacional, em atividades de tutoria e acompanhamento acadêmico, bem como no desenvolvimento de competências digitais, pensamento crítico e letramento em inteligência artificial. Seu uso deverá ocorrer de forma complementar ao trabalho docente, preservando a mediação humana, a intencionalidade pedagógica e os princípios formativos institucionais.

4.2 - RESPONSABILIDADE DOCENTE

Compete ao docente:

- I – definir critérios claros sobre o uso permitido de IA nos componentes curriculares que ministra;
- II – orientar os estudantes sobre usos éticos e inadequados;
- III – estabelecer estratégias avaliativas compatíveis com o contexto de uso da IA;
- IV – estimular a análise crítica das respostas produzidas por sistemas de IA;
- V – garantir que a IA não substitua processos formativos essenciais.

4.3 - USO POR ESTUDANTES

Os estudantes poderão utilizar ferramentas de IA como apoio à aprendizagem, desde que:

- I – não utilizem IA para fraudar avaliações ou atividades acadêmicas;
- II – indiquem o uso da ferramenta quando houver contribuição relevante para o trabalho;
- III – revisem criticamente todo conteúdo produzido pela IA;
- IV – mantenham responsabilidade integral pelo conteúdo submetido.

4.4 - PRÁTICAS VEDADAS

Constituem usos inadequados e vedados da Inteligência Artificial no âmbito da UCDB a submissão integral de conteúdos gerados por IA como se fossem de autoria própria, a fabricação ou falsificação de dados científicos, o uso de ferramentas de IA para práticas de plágio ou autoplágio, a manipulação indevida de avaliações acadêmicas, a utilização de dados pessoais sem consentimento ou base legal adequada, bem como a geração, disseminação ou compartilhamento de conteúdos discriminatórios, ofensivos, antiéticos ou que violem os princípios institucionais e a dignidade humana.

5. Diretrizes para Uso da IA na Pesquisa e Pós-Graduação

5.1 - USO RESPONSÁVEL NA PESQUISA

O uso de IA em atividades de pesquisa deverá observar:

- I – rigor metodológico;
- II – rastreabilidade dos processos;
- III – transparência quanto às ferramentas utilizadas;
- IV – validação humana dos resultados produzidos;
- V – respeito às normas éticas e científicas nacionais e institucionais.

5.2 TRANSPARÊNCIA METODOLÓGICA

Os pesquisadores deverão informar, sempre que aplicável, as ferramentas de Inteligência Artificial utilizadas durante o desenvolvimento da pesquisa, incluindo a versão da tecnologia empregada, a finalidade de uso, a etapa da pesquisa em que a IA foi aplicada e eventuais limitações identificadas durante sua utilização. A transparência metodológica deverá assegurar a rastreabilidade, a reprodutibilidade e a integridade científica do processo de pesquisa.

5.3 AUTORIA CIENTÍFICA

Ferramentas de IA não poderão ser reconhecidas como autoras de trabalhos científicos, artigos, dissertações, teses ou produtos acadêmicos. A responsabilidade intelectual permanecerá integralmente atribuída aos autores humanos.



6. Governança Institucional da IA

A UCDB poderá instituir um Comitê Institucional de Inteligência Artificial, vinculado à Reitoria, responsável por acompanhar a implementação desta Política, propor atualizações normativas, elaborar guias, orientações e recomendações institucionais, apoiar ações de formação e capacitação da comunidade acadêmica, monitorar riscos éticos, pedagógicos, regulatórios e tecnológicos relacionados ao uso da IA, bem como, promover uma cultura institucional de inovação responsável, ética e alinhada aos princípios acadêmicos e humanísticos da Universidade.

7. Formação e Capacitação

A UCDB incentivará ações contínuas de formação e capacitação da comunidade acadêmica voltadas ao desenvolvimento do letramento em Inteligência Artificial, da ética digital, do pensamento crítico, da proteção de dados pessoais, da integridade científica e das competências docentes relacionadas ao uso pedagógico, crítico e responsável da IA nos processos de ensino, aprendizagem, pesquisa e inovação.

8. Disposições Finais

A presente Política possui caráter orientativo e educativo, devendo acompanhar a evolução tecnológica, científica e regulatória relacionada à Inteligência Artificial.

Os casos omissos serão analisados pelos órgãos institucionais competentes.

Referências

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A inteligência artificial na pesquisa e no fomento: desafios e oportunidades. Brasília, DF: CAPES, 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq. Brasília, DF: CNPq, 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial para Desenvolvimento e Uso Responsáveis de Inteligência Artificial na Educação. Brasília, DF: MEC, 2026.

